

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0005-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para consumo nos restaurantes do Sesc Turismo e Sesc Deodoro durante o período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta na ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia dez de julho do corrente ano, a comissão de licitação promoveu a abertura das propostas de preços das empresas **D. ABREU GUIMARAES – ME, G. S. DE ALMEIDA – ME, ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS – ME e U M L MENDES** habilitadas no certame, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, e informou os itens cotados e não cotados. Logo após, a Comissão solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços e informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas e das marcas cotadas pelas empresas, e que caso fosse necessário poderia ser solicitada amostras dos itens, conforme estabelece os subitens **6.11** (*É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente*) e **6.11.1** (*As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando custo/benefício*) do edital.

2 Após análise das proposta de preços apresentadas pelas empresas **D. ABREU GUIMARAES – ME, G. S. DE ALMEIDA – ME, ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS – ME e U M L MENDES**, habilitadas no certame, a Comissão de Licitação encaminhou lista de marcas dos itens **03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 76**, à Nutricionista do Sesc Maria de Fátima Lopes Brito, para que esta analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas cotadas pelas licitantes, que após análise solicitou amostras dos itens: **03, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**. Assim, a Comissão ao analisar o pedido de solicitação de amostras, verificou quais as empresas que cotaram os menores preços/ que estavam classificadas em primeiro lugar, e solicitou destas as amostras, da seguinte forma: a empresa **D. ABREU GUIMARAES – ME** foi solicitado amostras dos itens **03, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**, e a licitante entregou as amostras solicitadas; e a empresa **G. S. DE ALMEIDA – ME** foi solicitado amostra do item **23**, e a licitante entregou a amostra solicitada. Durante as solicitações de amostras, a empresa **G. S. DE ALMEIDA – ME** entregou documento à Comissão, solicitando a troca da marca do item **23** de POLMAR para DE MARCHI, o que foi aceito pela Comissão. Assim, baseando-se na análise da Comissão de Licitação, e mediante parecer técnico, obteve-se a seguinte classificação: a empresa **D. ABREU GUIMARAES – ME** não teve dos itens cotados itens desclassificados ou marcas/amostras reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para o itens **03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 32, 34, 36, 37, 39, 43, 45, 49, 50, 59, 65, 67, 72 e 76**. A empresa **G. S. DE ALMEIDA – ME** não teve dos itens cotados itens

desclassificados ou marcas/amostras reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para o itens **01, 02, 07, 09, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80 e 81**. A empresa **ROSARIO DE FATIMA MOTA MATOS – ME** não teve dos itens cotados itens desclassificados ou marcas reprovadas e não teve itens classificados em primeiro lugar. A empresa **U M L MENDES** não teve dos itens cotados itens desclassificados ou marcas reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **12, 14 e 15**. Quanto aos itens: **12, 14, 15 e 23** cotados pela empresa **D. ABREU GUIMARAES – ME**; e **03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** cotados pela empresa **G. S. DE ALMEIDA – ME** em que as licitantes são remanescentes, caso sejam declaradas vencedoras dos itens, deverão apresentar amostras, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital. Porém, após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que:

2.1 O item **21**, com menor preço registrado para a empresa **D. ABREU GUIMARAES – ME** ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto, porém o valor ofertado era acima do estimado, então a Comissão solicitou desconto para a empresa **ROSARIO DE FÁTIMA MOTA MATOS – ME**, remanescente do item, e a referida empresa ofertou desconto para o item **21**, cujo valor era R\$ 15,00 (quinze reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos).

2.2 Os itens **07, 28, 29, 73, 75, 77, 78 e 81** com menores preços registrados para a empresa **G. S. DE ALMEIDA – ME**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para os itens: **07** cujo valor era de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 22,93 (vinte e dois reais e noventa e três centavos); **28**, cujo valor era de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos); **29**, cujo valor era de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); **73**, cujo valor era de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos); **75**, cujo valor era de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos); **77**, cujo valor era de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos); **78**, cujo valor era de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos); e **81**, cujo valor era de R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos).

3 Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seus respectivos valores:

EMPRESA: D. ABREU GUIMARAES - ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	10,99		18	7,99		43	1,49
4	2,49		19	7,99		45	2,79

5	2,49		20	10,99		49	3,49
6	2,79		22	8,44		50	4,79
8	3,49		25	2,99		59	1,99
10	5,99		32	1,79		65	5,99
11	5,98		34	1,99		67	4,49
13	5,98		36	3,49		72	14,99
16	8,99		37	1,99		76	8,99
17	5,98		39	1,79			

EMPRESA: G.S DE ALMEIDA - ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	17,85	33	2,38	53	4,46	68	3,63
02	5,85	35	9,60	54	13,36	69	1,87
07	22,93	38	14,46	55	13,36	70	6,80
09	3,27	40	4,36	56	9,28	71	13,30
23	9,32	41	9,46	57	7,60	73	8,94
24	6,87	42	9,48	58	4,47	74	5,67
26	3,34	44	1,92	60	7,88	75	6,88
27	1,86	46	2,87	61	10,88	77	3,84
28	15,76	47	1,13	62	6,86	78	9,49
29	6,29	48	2,32	63	2,84	79	5,83
30	2,35	51	7,60	64	2,28	80	11,38
31	2,38	52	1,53	66	4,83	81	8,45

EMPRESA: ROSARIO DE FÁTIMA MOTA MATOS – ME	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
21	14,06

EMPRESA: U M L MENDES					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
12	5,44	14	7,40	15	5,44

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 09 de agosto de 2018.

Analis Oliveira Teixeira
Presidente da CPL, em exercício.